



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Portaria n.º 180/2025

Institui a comissão intersetorial do programa
bolsa família no município de
Franciscópolis/MG.

O Prefeito do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria MDS n.º 1.030, de 7 de novembro de 2024, especialmente em seu art. 2º, inciso IV, que faculta aos Municípios a criação de Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Franciscópolis, a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família, com caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de promover a articulação entre as políticas públicas municipais, com vistas ao aprimoramento da gestão e dos resultados do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial será coordenada pelo(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e será composta, no mínimo, por representantes das seguintes áreas: assistência social; educação e saúde.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a integrar a Comissão, como membros colaboradores, representantes de outras áreas da administração municipal, bem como da sociedade civil, conselhos municipais, organizações sociais e instituições de ensino.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersectorial:

I – Propor estratégias de integração entre as políticas públicas setoriais vinculadas ao Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar as condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de educação e saúde;

III – Apoiar a gestão do Cadastro Único e a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

IV – Articular ações de qualificação profissional, geração de renda e inclusão produtiva para os beneficiários do programa;

V – Sugerir medidas para aprimorar o acompanhamento das famílias beneficiárias e o alcance de seus direitos sociais.

Art. 4º. A composição nominal dos membros da Comissão será estabelecida mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal, por indicação das respectivas secretarias e instituições envolvidas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis/MG, 15 de setembro de 2025.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Franciscópolis/MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 15 / 09 / 2025 à

15 / 10 / 2025.

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.